

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NESTE MUNICÍPIO.**

---

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Danilo Wagner Veloso**, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte– MG; e pela Secretária Municipal Interina de Saúde, a Sra. Maria Alice Fernandes Ferreira, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Fausto Ferreira, nº 400 – Das Pedras - SÃO JOÃO DA PONTE - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.728.436-96, portadora da cédula de identidade nº MG-10.433.284, denominados **Contratantes**, e de outro o Sr. **Durval Pereira de Souza Silva, inscrito no CPF sob o nº 748.792.196-49**, residente e domiciliado a Rua Gentil Gomes Cordeiro, 191, bairro Santos Reis, São João da Ponte – MG, CEP: 39.430.000, denominado **Locador**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 31/05/2022, em face do desfecho do Procedimento administrativo nº 034/2022- Dispensa de Licitação nº 007/2022, e que tem como Objeto a locação de imóvel, localizado na Rua Serafim T Guimarães, 593 CS - Centro - São João da Ponte/MG, neste Município de São João da Ponte/MG, para a instalação e funcionamento do Centro de Apoio as Equipes de Saúde da Família, conforme termo de referência, com fulcro no artigo 57, § II, da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

**CONSIDERANDO** que a contratada não teve interesse em dar continuidade com a renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, conforme ofício da Secretaria Municipal Interina de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação se dará pelo período de **60 (sessenta) dias** até que novo contrato seja celebrado;

**CONSIDERANDO** a inexistência de outros imóveis preenchendo todos os requisitos para serem locados neste momento;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 011/2021, Dispensa de Licitação nº 007/2021;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

**CLAUSULA PRIMEIRA - Da Vigência do Contrato Administrativo:**

1. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 041/2022, para locação do referido imóvel, do contrato administrativo, **até o dia 30/07/2024**, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93 e cláusula terceira do Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária** - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000002 3164

**CLASULA TERCEIRA - Demais Cláusulas**

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 31/05/2022, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 30 de maio de 2023.

---

**Danilo Wagner Veloso**  
Prefeito Municipal  
LOCATÁRIO

---

**Maria Alice Fernandes Ferreira**  
Secretária Municipal Interina de Saúde  
LOCATÁRIO

---

**Charles Jeferson Santos**  
OAB/MG- 123.071  
Procurador Jurídico

---

**Durval Pereira de Souza**  
CPF nº 748.792.196-49  
LOCADOR

TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_